



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS**, conforme especificações e quantidades estimadas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FNAS	PROCON	SEMICID	SEDEC	SEMMAM	SEMFA	SEMSU	SETRAN	TOTAL	UNID	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO	PREÇO MÁXIMO-UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	5.52.19.0726.9	Tablets com tela de 10.4" ou superior, com 6GB de RAM, 128GB de capacidade de armazenamento da memória na cor neutra. Requisitos do tablet: Processador: Octa-core, Velocidade - 2.2GHz, 1.7GHz ou similares, Arquitetura: ARM, 64bits, Referências: Snapdragon 750G, Snapdragon 860, Snapdragon 8 Gen 1; Sistema Operacional: Android 13; Tela: Tamanho - 10.4 polegadas, Tecnologia - TFT LCD, Resolução - 1920 x 1200 (WUXGA), Profundidade da cor - 16 M; Câmeras: Resolução - Traseira 8.0 MP / Frontal 5.0 MP, Foco - automático, Flash - sim; Resolução de gravação de vídeos - FHD (1920 x 1080) @30fps; Armazenamento/Memória: Memória - 6 GB, Armazenamento total - 128 GB; Armazenamento externo suportado - MicroSD (Up to 1TB); Redes/Bandas: 2G GSM - sim (GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 4G LTE - sim (B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8, (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3)); Conectividade: Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, Wifi direct - Sim, Versão de USB - USB 3.1 Gen1, Wifi - 802.11 a/b/g/n/ax/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Bateria: Uso de internet 4G - até 10 horas, Reprodução de vídeos - até 11 horas, Uso de internet wifi - até 11 horas, Capacidade mínima (mAh, Typical) - 7000; Audio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo - MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Formato de Reprodução de Áudio - MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AVB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, Resolução de Reprodução de Vídeo - UHD 4K (3840 x 2160)@30fps; Película Protetora: Em Gel; Caneta (Stylus): Caneta do mesmo fabricante do tablet, Capa Protetora: Anti Impacto (emborrachada); Suporte: Possua Suporte do fabricante no Brasil; Cor: Neutra.	27	10	5	70	100	30	135	5	382	UN	QUADRIMESTRAL	3.722,35	R\$ 1.421.937,70
TOTAL DO LOTE 1														R\$ 1.421.937,70	
TOTAL														R\$ 1.421.937,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.279.770/0001-92, com sede à Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES. CEP: 29.047-940; ou (Av. Maruípe, nº 2544, Casa do Cidadão, 2º andar Bloco B - Bairro Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495);
- b)** PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ sob o nº 21.786.593/0001-33, com sede à Av. Maruípe, nº 2.544, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495;
- c)** SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0011-06, com sede à Av. Maruípe, nº 2.544, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495;
- d)** SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0019-55, com sede à Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-915;
- e)** SEMMAM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0018-74, com sede à Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-915;
- f)** SEMFA - SECRETARIA DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0007-11; com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945;
- g)** SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0015-21, com sede à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 428, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29.051-250;
- h)** SETRAN - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0017-93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

com sede à Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-915;

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Em outras palavras, os servidores devem oferecer sempre os melhores serviços, otimizando os processos administrativos e provocando mudanças benéficas para o cidadão contribuinte. O mercado de TI tem buscado inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários. É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança. Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva. A licitação para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS**, justifica-se pela necessidade em utilizar recursos tecnológicos para atendimento aos munícipes e facilitar o trabalho de diversos setores da Prefeitura de Vitória.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de:

a) inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

II. Comprovação de homologação do equipamento na Anatel.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. DECLARAÇÃO (original, em papel timbrado, com indicação de cargo, e-mail e telefone de contato do subscritor) em que possa ser verificada a autenticidade das informações:

a) Que o licitante é revenda autorizada dos produtos (Carta de Revenda);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

b) Que os equipamentos possuem garantia (SLA) conforme exigências contidas no edital e anexos;

c) Que o Fornecedor do equipamento ofertado possui assistência técnica e dará garantia ao produto, sem ônus para a Administração.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.

15.2. Caso solicitado, a amostra deverá ser entregue na Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-680, nos horários de 08 h: 00 min. às 18 h: 00 min. e segunda a sexta-feira.

15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

15.5. Será rejeitada a amostra que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- III.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 15.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 15.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme a especificação técnica deste Termo de Referência;
- 15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise;

16. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

- 16.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Comissão de Registro de Preços será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.
- 16.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) Na FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: Bernardo Ramos Murillo (titular) e Marinele Memelli Silva (suplente) - Tel.: (27) 3194-7557.

FISCAL: Antônio Carlos Nobre Neves (titular) e José Cláudio de Oliveira Filho (suplente) - Tel.: (27) 3194-7557.

ANÁLISE TÉCNICA: Bernardo Ramos Murillo (gestor titular), Marinele Memelli Silva (gestor suplente), Antônio Carlos Nobre Neves (fiscal titular) e José Cláudio de Oliveira Filho (fiscal suplente) - Tel.: (27) 3194-7557.

b) No PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

GESTOR: Márcia Ávila Lobo. Tel.: (27) 3382-6700.

FISCAL: Karolyna Rios Campos Reis. Tel. (27) 3382-6689.

ANÁLISE TÉCNICA: Márcia Ávila Lobo e Karolyna Rios Campos Reis.

c) Na SEMCID - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

GESTOR: Márcia Ávila Lobo. Tel.: (27) 3382-6700.

FISCAL: Karolyna Rios Campos Reis. Tel. (27) 3382-6689.

ANÁLISE TÉCNICA: Márcia Ávila Lobo e Karolyna Rios Campos Reis.

d) Na SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

GESTOR: Marcell Gomes Duarte. Tel.: (27) 3135-1093.

FISCAL: Filipe Alberto Patrocínio. Tel.: (27) 3135-1093.

ANÁLISE TÉCNICA: Filipe Alberto Patrocínio. Tel.: (27) 3135-1093.

e) Na SEMMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GESTOR: Juliana Sardinha Silvestre Donato. Tel.: (27) 3382-6536.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

FISCAL: Jacirlane Mara da Luz Teixeira Carvalho / Fabiola Correia Borges. Tel: (27) 3382-6547.

ANÁLISE TÉCNICA: Juliana Sardinha Silvestre Donato. Tel: (27) 3382-6536.

f) Na SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GESTOR: Evandro da Cunha Coelho Sobrinho. Tel: (27) 3314-9918.

FISCAL: Rene de Souza Schwartz. Tel: (27) 3382-6219.

ANÁLISE TÉCNICA: Evandro da Cunha Coelho Sobrinho. Tel: (27) 3314-9918.

g) Na SEMSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

GESTOR: Heloisa Helena de Souza Silva. Tel: (27) 3314-3219.

FISCAL: Sedrik Quirino de Andrade. Tel: (27) 3137-9366.

ANÁLISE TÉCNICA: Heloisa Helena de Souza Silva e Sedrik Quirino de Andrade. (27) 3314-3219.

h) Na SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

GESTOR: Dener Machado de Azeredo. Tel: (27) 3382-6466.

FISCAL: Minervino de Oliveira Neto. Tel: (27) 3382-6466.

ANÁLISE TÉCNICA: Dener Machado de Azeredo e Minervino de Oliveira Neto. Tel: (27) 3382-6466.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

18.2. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

FMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS ÀO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES, CEP. 29.047-495. O horário de recebimento dos materiais serão entre 09h às 17h, acordado com antecedência pela gerência juntamente com a contratada. Tel: (27) 3194-7557.

PROCON: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR: R. Marins Alvarino, 60, Itararé, Vitória - ES - CEP 29047-970. 08:30h / 16:30h - Tel: 3382-6700 / 3382-5515.

SEMCID: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: R. Marins



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Alvarino, 60, Itararé, Vitória - ES - CEP 29047-970. 08:30h / 16:30h - Tel: 3382-6700 / 3382-5515.

SEDEC: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO: Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Ed. CIAC, sala 305, Enseada do Suá, Vitória - ES.

SEMMAM: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Av. Vitório Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória-ES, sexto andar na Sala do almoxarifado, de segunda a sexta no horário de 08h às 16h.

SEMFA: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: Rua Francisco Rubim, 169 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP. 29050-680. O horário de recebimento será em horário comercial de 08h as 18h.

SEMSU: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA: Av. Vitória, 727, Forte São João, Vitória/ES. Tel: (27) 3314-3219.

SETRAN: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA: Rua Vitório Nunes da Motta, Nº 220, Prédio do CIAC, TÉRREO, SETRAN/GET. Enseada do Suá, Vitória, CEP 29.050-480, Tel.: (27) 3382-6451, Teresa / Ana. 08h às 12h, e 13h às 17h.

18.3. O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.

18.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

18.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

18.6. A garantia mínima de 12 (doze) meses de funcionamento para os bens, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante;

18.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo;

18.8. Os equipamentos deverão ter a homologação da ANATEL;

18.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

18.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

18.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

18.12. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

18.13.O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

18.14.O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.15.O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

18.16.O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.17.Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.18.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.19.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

18.20.O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

18.21. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

18.22. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

18.23. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

18.24. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

21.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

21.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** "Fornecimento";

b) **Tipo de pagamento:** "Único".

21.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

21.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

21.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

22.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

22.1.7. Assumir todo custo referente à eventual garantia, em observância ao SLA;

22.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

22.1.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

22.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

22.1.11. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

22.1.12. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste termo.

22.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

22.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

22.1.15. O adjudicatário deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória;

22.1.16. Atender demais exigências previstas em edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

23.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

23.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

23.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

23.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

23.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

23.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

24. DEVERES DO GESTOR / FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE

24.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

24.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

24.3. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor.

24.4. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

24.5. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO.

24.6. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

24.7. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

24.8. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais quando solicitado pelo compromissário fornecedor e devidamente justificado.

24.9. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

24.10. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à **Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município** para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

25. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

25.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	Cleunice Inácio Rodrigues SEMFA/SUB-TI
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	Danilo Oliveira de Moraes Subsecretário Tecnologia da Informação

Vitória, 03 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

RODRIGO ASSIS BARBOSA
Comissão de Registro de Preços
SEGES/SRP

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO PRODUTO

O produto a ser adquirido deve atender às seguintes especificações técnicas:

Especificações Técnicas	
Sistema Operacional	Android 13 ou superior
Processador	Octa-core 2 GHz ou superior
Memória RAM	6 GB ou superior
Armazenamento Interno	128 GB ou superior
Tela	10.4" polegadas ou superior
Câmeras	Traseira 8.0 MP ou superior
	Frontal 5.0 MP ou superior
Bateria	7.040 mAh ou superior
Outras características	
Áudio e vídeo	Resolução Full HD ou superior
Conectividade	USB 3.1 ou superior
SIM Card	Sim
GPS	Sim
Rede	3G, 4G e/ou 5G
Wi-Fi	5 ou superior
Película Protetora	Em Gel ou similar
Caneta	Caneta capacitiva, preferencialmente do mesmo fabricante do <i>tablet</i>
Capa Protetora	Anti-impacto (emborrachada) ou similar, na cor preta ou cinza
Garantia	Do Fornecedor durante 12 meses
Homologação	Pela Anatel
Cor	Preferencialmente neutra

Service Level Agreement (SLA)	
Retirada do equipamento	Até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado
Devolução do equipamento	Até 30 (trinta) dias a partir do chamado

O documento foi adicionado eletronicamente por RODRIGO ASSIS BARBOSA, CPF: ***.*26.927-** em 03/09/2024 14:38:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
042AA95E-B755-42B0-9E3E-E269A24AE16C